



**MINISTÉRIO DO TURISMO**

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

Edital Nº 3/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

PROCESSO Nº 72031.000480/2016-28

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Neuzi de Oliveira Lopes da Silva, Pregoeiro(a)**, em 18/04/2017, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0053200** e o código CRC **CE09F235**.

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017**, com encaminhamento das **Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 19/04/2017, até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 10h00min, horário de Brasília, do dia 03/05/2017**, no 2º Andar, sala 240 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Localidade, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do Termo de Recebimento do Edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).

**A falta da remessa do termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2017**

**PROCESSO nº 72031.000480/2016-28**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo a troca e reposição de peças da Sala Cofre do Ministério do Turismo, monitoramento ativo do ambiente e substituição de componentes específicos sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Termo de Vistoria

ANEXO VI: Minuta de Contrato

ANEXO VII: Termo de Recebimento do Edital

ITEM	ÍNDICE
1	DO OBJETO
2	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
5	DO ENVIO DA PROPOSTA
6	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DO TERMO DE CONTRATO
14	DO REAJUSTE
15	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
16	DA GARANTIA
17	DOS CRITÉRIO SDE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19	DO PAGAMENTO

20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

PROCESSO nº **72031.000480/2016-28**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data da Abertura: **03/05/2017**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **19/04/2017 às 08h00min.**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **03/05/2017 às 10h00min.**

Endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 17, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 23 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo a troca e reposição de peças da Sala Cofre do Ministério do Turismo, monitoramento ativo do ambiente e substituição de componentes específicos sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação:

Gestão/Unidade: 540004; Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. sociedades cooperativas, considerando a proibição do artigo 5º da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de nº 02, de 30 de abril de 2008.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com Anexo II do Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor total anual do item.
- 5.5.2. Descrição detalhada do objeto contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.5.3. O valor global da proposta, conforme o disposto neste instrumento e Modelos anexos;
- 5.5.4. Definição detalhada dos serviços, conforme Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital;
- 5.5.5. Conter especificação e marca de os ferramentais, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, etc. de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.5.6. Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.7.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.7.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O julgamento das propostas será realizado pelo **menor valor total anual do item**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).
- 7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Sempre Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista.

**8.4. Habilitação Jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
  - b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.7. **Relativa à Qualificação Técnica:**
- 8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
  - b) **Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de **Atestados ou Certidões** fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa licitante na condição de "contratada", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativos tenham sido:
    - serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada pela Norma ABNT NBR 15.247 pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com características pertinentes e compatíveis com as descritas no Anexo I deste Termo de Referência;

OU

    - serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambiente computacional de missão crítica, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com características equivalentes ou superiores ao do Ministério do Turismo, conforme descrito no Anexo I deste termo de Referência (minimamente quanto aos itens a, b, c, d e e).
  - c) **Comprovação da capacidade técnica do profissional(is)** a serem indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços. O atestado consistirá em declaração da empresa informando o profissional(is), com registro válido no CREA, a ser(em) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada de original ou cópia autenticada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is), compatível com as exigências deste Termo de Referência, em que se comprove a execução de:
    - serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 ou ambiente computacional de missão crítica conforme descrito no item anterior;
  - d) **Comprovação do vínculo** empregatício, contratual ou societário entre a Contratada e o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para ser(em) o(s) responsável(is) pelos serviços, que será feita através dos seguintes documentos:
    - Contrato social e alterações, caso sócio da empresa;
    - Carteira de trabalho (CTPS), caso empregado permanente;
    - Contrato de prestação de serviços ou qualquer documento que identifique o vínculo.
  - e) **Declaração**, fornecida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - f) **Vistoria** - Será facultado aos licitantes efetuar visita, tomando conhecimento das condições de execução dos serviços de manutenção.
    - f.1) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização, no horário de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, por meio do telefone (61) 2023-7550 ou do e-mail [carti@turismo.gov.br](mailto:carti@turismo.gov.br).
    - f.2) A vistoria deverá ser realizada até o dia útil anterior à abertura do certame, no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.
    - f.3) Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
    - f.4) A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, deverá comparecer portando **identificação pessoal e comprovação de que representa a licitante**.
    - f.5) Quando da realização da vistoria, os interessados terão acesso à Sala Cofre e seus subsistemas, acompanhados de servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, devendo nesta ocasião:
      - f.5.1) Verificar as características da Sala Cofre incluindo seus sistemas e componentes, tais como: quadros de distribuição elétrica, ar-condicionado de precisão, sistema de prevenção e combate a incêndio, cabeamento estruturado, blindagens, piso elevado e outras informações que se fizerem necessárias;
      - f.5.2) Verificar as características e nível de severidade do ambiente para a realização dos serviços em ambiente de produção em dos cuidados e da necessidade de precauções quanto à continuidade dos serviços.
      - f.5.3) Não será permitido tocar ou fotografar o ambiente interno e externo da Sala Cofre, Sala de UPS, corredor técnico e demais integrantes da Sala Cofre do Ministério do Turismo.
      - f.5.4) Realizada a vistoria, a licitante receberá uma cópia do Termo de Vistoria emitido em duas vias de igual teor e assinadas pelas partes interessadas.
  - f.5.4.1) Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, porém, a empresa estará assumindo os riscos com despesas adicionais, visto que não poderá de modo algum alegar desconhecimento das condições de trabalho para justificar qualquer tipo de impossibilidade de execução dos serviços porquanto os ambientes estão abertos para visitas que possibilitem a inclusão de quaisquer previsões orçamentárias mediante julgamento individual de cada licitante, para compor o orçamento que irá gerar sua proposta.

- 8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10. As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.4, 8.5 e 8.6** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
  - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;
  - c) **Declaração que não possui**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;
  - d) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;
  - e) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).
- 8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério do Turismo, Comissão Permanente de Licitação**, Sala 232 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. **DO TERMO DE CONTRATO**
- 13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no Contrato.
- 13.2. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
- 13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.
- 13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.6. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
14. **DO REAJUSTE**
- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
15. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 16.1. A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados e das peças substituídas, nos prazos previstos no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.
17. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 17.1. A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:
- 17.1.1. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 17.1.2. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 17.1.3. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 17.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 17.1.5. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
19. **DO PAGAMENTO**
- 19.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva programada e corretiva e de monitoramento ativo serão pagos **mensalmente** e os serviços sob demanda de substituição/recarga serão pagos **pontualmente**, após a regular prestação dos serviços.
- 19.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no banco e agência indicados pela CONTRATADA conforme respectiva Nota Fiscal discriminada.

19.3. Os pagamentos serão realizados apenas após a validação da área gestora do contrato no Relatório de Serviços emitido pela empresa contratada, a assinatura dos Termos de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal pela área gestora, atendido o descrito no item 5.1 Metodologia de Trabalho, em conformidade com o item 7.3 Cronograma físico financeiro e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5. O pagamento será realizado através de ordem Bancária, na conta e agência bancária a ser especificada pela contratada.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I* = Índice de atualização financeira;

*TX* = Percentual da taxa de juros de mora anual;

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da parcela em atraso.

19.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.8. A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito.

19.9. Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento estarão definidas no instrumento contratual, obedecendo ao previsto na IN 02/2008-SLT/MPOG, de 30 de abril de 2008.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
- b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
- d) Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
- e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

ao  
fase e.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - b2) 10 (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

20.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

20.5. As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

20.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.7. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br) por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 232 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 21.2.1. **Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizados no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e sítio do MTur e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 240 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Brasília, de de 2017.

NEUZI DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeira

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – Definição do objeto
Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo a troca e reposição de peças da Sala Cofre do Ministério do Turismo, monitoramento ativo do ambiente e substituição de componentes específicos sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2 – Justificativa da Contratação
2.1 – Da necessidade
No intuito de proporcionar maior segurança aos seus ativos tecnológicos, o Ministério do Turismo (MTur) adquiriu em 2013 uma Solução de Sala Cofre Modular em sua sede na Esplanada dos Ministérios para hospedagem do Datacenter, por meio do Contrato Administrativo nº 25/2013. Nesse ambiente estão armazenados os principais ativos de tecnologia da informação (TI) do MTur bem como os sistemas de informação e os serviços de TI que proveem as áreas da instituição. Os elementos que compõem a Sala Cofre são todos integrados e na grande maioria importados e de alta tecnologia, o que gera grande complexidade. Como se trata de um ambiente de segurança e de alta disponibilidade certificado pela ABNT, os equipamentos e sistemas de informação críticos não devem ficar indisponíveis ou sem suporte e manutenção.

Como já explanado, o contrato supracitado, proporcionou a implantação do Data Center (Sala Cofre) do Ministério do Turismo, contemplando ainda um período de garantia de 12 (doze) meses do ambiente lógico e físico. Com o final do período do contrato, que se deu em 31/12/2014, e do período de garantia, em 01/07/2015, faz-se extremamente necessário o provimento dos serviços de manutenção da Sala Cofre do Ministério do Turismo.

Enfatiza-se que o serviço de manutenção preventiva programada e corretiva, incluída a substituição de peças e componentes, quando necessário, é imprescindível para o perfeito funcionamento e segurança do Data Center (Sala Cofre) do MTur, sob o risco de ocorrência de graves danos e/ou interrupção de acesso aos ativos de tecnologia da informação hospedados nesse ambiente, bem como aos sistemas de informação do órgão disponibilizados para usuários internos e o público externo e aos demais serviços de TI prestados pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

Desta forma busca-se, com a futura contratação, minimizar o risco de interrupção dos serviços de TI aos usuários do MTur, uma vez que a Sala Cofre se encontra atualmente sem contrato de manutenção. Objetiva-se, assim, manter o serviço de manutenção evitando, em última instância, paralisações que possam afetar todo o Ministério do Turismo.

## 2.2 – Dos objetivos estratégicos

A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico Institucional (PEI) do MTur: “Objetivo 2.2 - Prover soluções integradas de tecnologia e comunicação, seguras e de alto desempenho” e com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do MTur: “Objetivo 1.4 - Prover soluções de alto desempenho”. No PETI, o objetivo 1.4 é detalhado nos seguintes processos, indicadores e metas:

Processo: Gerenciar o Ambiente Físico

Descrição: A proteção de pessoas e equipamento de informática requer instalações físicas bem planejadas e gerenciadas. O processo de gerenciamento do ambiente físico inclui a definição dos requisitos do local físico, a escolha de instalações apropriadas, o projeto de processos eficazes de monitoramento dos fatores ambientais e o gerenciamento de acessos físicos. O gerenciamento eficaz do ambiente físico reduz as interrupções nos negócios provocadas por danos causados a equipamentos ou pessoas.

Indicador: Nível de maturidade do processo

Meta: atingir o nível 3 de maturidade no processo

Processo: Gerenciar o Desempenho e a Capacidade

Descrição: A necessidade de gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI requer um processo que realize análises críticas periódicas do desempenho e da capacidade atuais dos recursos de TI. Esse processo inclui a previsão de necessidades futuras com base em requisitos de carga de trabalho, armazenamento e contingência.

Indicador: Nível de maturidade do processo

Meta: atingir o nível 3 de maturidade no processo

Enfim, a contratação dos serviços de manutenção da Sala Cofre tem por finalidade prover o Ministério com os serviços tecnológicos adequados que lhe proporcionem desempenhar suas atividades da melhor maneira possível em prol do interesse público.

A presente contratação também se encontra prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2015-2016 do MTur, na Necessidade 5 - “Oferecer a infraestrutura de TI necessária à realização das atividades do ambiente central”, e na ação “Contratação de manutenção preventiva para a Sala Cofre do MTur” do Plano de Contratações e Aquisições do PDTI.

## 3 – Descrição da solução de TI

### 3.1 Descrição

A solução de TI a ser contratada abrange a prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva programada e corretiva, incluída a troca e reposição de peças da Sala Cofre do Ministério do Turismo, além do serviço de monitoramento ativo do ambiente e a substituição de determinados componentes, sob demanda.

Os serviços técnicos de manutenção compreendem as atividades destinadas a preservar as características técnicas dos sistemas e subsistemas da Sala Cofre do MTur, com seus equipamentos e componentes, garantindo as plenas condições de funcionamento do ambiente, conforme previsto no regulamento técnico do fabricante.

O serviço de **manutenção preventiva programada** consiste nos serviços planejados que previnem a ocorrência de falhas, incluindo desmontagem de equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como a substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes. Este serviço irá gerar um plano de manutenção preventiva programada de todos os sistemas e subsistemas da Sala Cofre do MTur, a ser executado pela contratada.

O serviço de **manutenção corretiva** consiste nos serviços necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento de qualquer sistema ou subsistema da Sala Cofre quando detectada qualquer falha, indisponibilidade ou inconsistência, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, e todos os procedimentos de correção necessários, envolvendo a disponibilização de uma central de atendimento da contratada para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos pelo Ministério do Turismo.

A troca e reposição de peças inclui o fornecimento pela empresa contratada de todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares que se façam necessários para a realização de serviços de manutenção listados acima.

O serviço de **monitoramento ativo da operação** da sala cofre consiste no monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento da Sala Cofre, em regime contínuo de 24x7, permitindo a antecipação das ações de suporte técnico aos subsistemas da Sala Cofre e atuação proativa da equipe técnica da empresa contratada. Esse serviço irá contemplar um plano de comunicação e acionamento a ser observado pela contratada.

A solução compreende também os **serviços sob demanda** de recarga total e/ou substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, especificamente o Gás FM-200, e de substituição de baterias e capacitores do No Break.

### 3.2 Bens e Serviços que Compõem a Solução

#### Descrição do serviço

**Serviço técnico especializado e continuado de manutenções preventivas programadas, corretivas em caso de falhas, atendimento emergencial, bem como a troca e reposição de peças/componentes dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura da Sala Cofre do Ministério do Turismo**

Serviço continuado de monitoramento ativo da operação da Sala Cofre e seus subsistemas

Serviços sob demanda de recarga total e/ou substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, especificamente o Gás FM-200, e substituição de baterias e capacitores do No Break

### 3.3 – Justificativa da solução escolhida

O ambiente que hospeda os equipamentos corporativos responsáveis pelos principais serviços e sistemas de tecnologia da informação (TI) disponibilizados aos usuários do Ministério do Turismo está protegido atualmente por solução de segurança denominada Sala Cofre Modular (modelo TDR-B/M), certificada conforme a norma ABNT NBR 15247.

A Sala Cofre é o ambiente definido para prover um aparato tecnológico eletrônico moderno, com sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoração do ambiente através do controle computadorizado de acesso de pessoas e infraestrutura de segurança física 24x7x365. O seu principal objetivo é salvaguardar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados, provendo um ambiente ideal, livre de poeira, umidade e protegido contra desmagnetização, fogo, vandalismos, gases corrosivos e outros agentes provenientes do ambiente externo.

A Sala Cofre do Ministério do Turismo, implantada em julho de 2014, por meio do Contrato Administrativo nº 25/2013, comporta o Centro de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CITI) do MTur, o qual atualmente contempla o ambiente de produção, homologação e testes das aplicações, bem como toda a infraestrutura de TI e ativos computacionais responsáveis pela quase totalidade dos serviços de TI prestados aos usuários internos e público externo do Ministério do Turismo, a exemplo dos sistemas, sites, portais, serviços de telefonia, internet, e-mail, armazenamento de arquivos e outros.

Assim, considerando o término do período de garantia da Sala Cofre do MTur, em julho de 2014, e a importância deste ambiente para continuidade dos serviços de TI prestados e mesmo para continuidade do negócio do MTur, conforme explanado acima, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do ambiente da Sala Cofre, incluída a troca e reposição de peças e componentes, como forma de garantir o seu pleno funcionamento e a continuidade e integridade dos ativos e serviços corporativos de TI do Ministério.

**3.4 Benefícios a serem alcançados**

- **Garantia da disponibilidade e da segurança da informação do ambiente de TI no MTur** – A manutenção da sala cofre garante que os equipamentos e sistemas continuem a operar mesmo em caso de sinistro evitando possíveis paralisações dos serviços e consequentemente das atividades do Ministério do Turismo, bem como a proteção da infraestrutura de TI do órgão contra danos físicos, roubo de ativos, acessos não autorizados, perda de informações e outras ameaças.
- **Preservação e manutenção do investimento realizado** – O custo dos serviços de manutenção é baixo se comparado ao custo de construção da sala e ao valor agregado dos ativos comportados pela mesma.
- **Padronização do ambiente central de TI** – A manutenção da sala cofre assegura que sua infraestrutura estará operando de acordo com as normas vigentes e boas práticas.
- **Preservação da integridade dos equipamentos e dados armazenados na sala cofre** – Garantir a contínua integridade física de equipamentos e informações contidas no interior da sala cofre;
- **Contínua monitoração dos recursos da sala cofre** – Como todos os elementos da sala cofre são de alta complexidade e integrados, requerem a devida manutenção por empresa com conhecimento e capacidade técnica para sua operação e funcionamento perfeito, o que implica diretamente na manutenção contínua de recursos e dispositivos de TI para sua sustentação, assegurando seu funcionamento dentro dos parâmetros esperados.
- **Manutenção da certificação atual ABNT NBR 15247 da Sala Cofre do MTur** – a prestação dos serviços de manutenção é requisito para assegurar a manutenção da certificação atual que a sala cofre do MTur possui.

**4 – Especificação Técnica**

**4.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E CORRETIVA, INCLUÍDA A TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES**

**4.1.1 – Manutenção Preventiva Programada**

As manutenções preventivas programadas ocorrerão de acordo com o definido no Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), a ser elaborado pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE para fins de validação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

O Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP) deverá obedecer a descrição e periodicidade abaixo:

**A. Manutenção da Sala Cofre**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção na Sala Cofre do MTur com o objetivo de manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos, garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente e manter os testados dos sistemas evidenciados. Estão abrangidas verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- i. **Porta da sala:** verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro switch;
- ii. **Blindagens:** verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos;
- iii. **Luminárias:** verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação;
- iv. **Elementos da Sala IT:** verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas;
- v. **Painéis elétricos:** verificação das réguas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga, e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, leds de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura;
- vi. **Testes:** testes de fechamento da porta; das luzes de emergência; da sinalização áudio visual após alarme; do tempo de atuação do nobreak; testes de reset da sala e testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente após reset.

Periodicidade dos serviços de manutenção da Sala Cofre:

Célula Lampertz 25m <sup>2</sup> – áreas	Visitas/Ano
Portas	4
Blindagens (limitadas a 4 aberturas e fechamentos de blindagem ao ano)	4
Luminárias e Painéis	4
Elementos da Sala IT	2

A CONTRATADA deverá sempre enviar técnico capacitado para acompanhar e auxiliar no diagnóstico de quaisquer eventos que impliquem no desligamento, mau funcionamento ou redução de funcionalidade da Sala Cofre e seus componentes. O técnico deverá permanecer a disposição do Ministério durante todo o período de duração do evento.

**B. Manutenção dos Pisos Elevados**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção nos pisos técnicos elevados existentes dentro da sala cofre, na sala de UPS, circulação e corredor técnico com o objetivo de evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso, além de manter a sala em bom estado de conservação e evitar danos aos cabos elétricos e dados. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- i. **Nivelamento:** verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas;
- ii. **Reforços:** verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais;
- iii. **Placas:** identificação e substituição de placas defeituosas;
- iv. **Leitos aramados:** verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

Periodicidade dos serviços de manutenção dos pisos elevados:

Piso elevado: 80 m² Ambientes: Sala Cofre, Sala de UPS, Circulação e Corredor técnico.

Piso Elevado	Visitas/Ano
Nivelamento	4
Reforços	1
Troca de placas do Piso (limitado à substituição de 4 placas ao ano)	4
Leitos aramados: novos e alteração da rota (limitado a 2m lineares ao ano)	4

**C. Limpeza Geral:**

Devem ser prestados serviços periódicos de limpeza na Sala Cofre. Tem como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas, contemplando a limpeza dos seguintes componentes:

- i. **Piso de fundo:** aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;
- ii. **Piso elevado (superficial):** aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido;
- iii. **Piso elevado (pesada):** aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);
- iv. **Leitos aramados:** aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala de UPS e sala de operações;
- v. **Elementos da Sala Cofre e Sala de UPS:** aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM-200);
- vi. **Portas:** limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
- vii. **Luminárias:** limpeza da superfície refletora, lâmpadas e grelhas difusoras;
- viii. **Mobiliário:** limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala cofre, nobreaks, superfície externa dos quadros de energia da sala cofre e sala de UPS.

Periodicidade dos serviços de limpeza geral:

Área de Limpeza: 80 m² Ambientes: Sala Cofre, Sala de UPS, Corredor Técnico, Circulação e Desembalagem.

Limpeza	Visitas/Ano
Piso de Fundo / Piso Elevado	2
Leito aramado e cabos	2
Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Mobiliário	2

**D. Manutenção dos Sistemas de Energia**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam a Sala Cofre. O principal objetivo é evitar intervenções corretivas nos componentes, a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, a sobrecarga, além de garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção e manter os elementos operando normalmente. Abrange verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- i. **Quadros de força:** verificação da corrente de alimentação por fase, da tensão de alimentação por fase, das réguas de bornes, dos barramentos, das canaletas de cabo, dos armários dos painéis, inspeção termográfica e realização de limpeza interna dos painéis;
- ii. **Aterramento:** verificação da malha de aterramento, dos jumpers na estrutura, dos jumpers no piso elevado, do aterramento dos equipamentos e medição da resistência de aterramento;
- iii. **Pontos de energia e disjuntores:** verificação das tomadas de força dos equipamentos, fixação e aperto de suportes, mudança de local de pontos de energia e disjuntores;

- iv. **Manutenção de UPS:** verificação da tensão e corrente de alimentação por fase, ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada, verificação da tensão e corrente de saída por fase, ajuste do voltímetro e amperímetro de saída, verificação dos disjuntores, reapertos dos bornes e terminais, limpeza do painel, verificação dos fechos do painel e configuração do programador;
- v. **Manutenção de baterias:** verificação do estado geral dos bornes, limpeza da superfície externa, limpeza e reaperto dos bornes, verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.

A Sala Cofre do Ministério do Turismo atualmente utiliza o grupo gerador do Ministério de Minas e Energia (MME). A presente contratação não prevê o fornecimento de combustível (diesel), nem a manutenção dos equipamentos do grupo gerador do MME.

Periodicidade dos serviços de manutenção no sistema de energia:

Sistemas de Energia	Visitas/Ano
Quadros de Força: reapertos e limpeza	4
Aterramento	4
Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores (limitado a 4 intervenções ao ano)	4
Manutenção de UPS (2 equipamentos de 30kVA)	4
Manutenção de baterias	4
Instalação de pontos elétricos, inclusive com tomadas proprietárias de equipamentos de TI (limitada a 10 instalações por ano)	4

**E. Manutenção do Sistema de Climatização**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências da Sala Cofre com o principal objetivo evitar intervenções corretivas e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- i. **Circuito Frigorígeno:** medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor, da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante, do funcionamento das válvulas de expansão, da válvula solenoide, do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor; e limpeza dos equipamentos;
- ii. **Evaporadores:** verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor e do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água e identificar vazamentos nos drenos;
- iii. **Condensadores:** limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; e verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos;
- iv. **Quadro de comando:** verificação dos disjuntores; reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste, da régua de bornes, das configurações de temperatura máxima e mínima, das configurações de umidade relativa máxima e mínima, dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes;
- v. **Tubulação:** verificação dos suportes e fixações e do isolamento térmico;
- vi. **Temperaturas:** verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar;
- vii. **Outros itens:** verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante; identificação de necessidade de retífica dos compressores; lavagem dos condensadores e levantamento de temperaturas (hot spot).

Periodicidade dos serviços de manutenção no sistema de climatização:

Equipamentos tipo self de precisão: 2 x 23 kw e equipamentos tipo Split de conforto: 2 x 1,5 TR

Sistemas de Climatização	Visitas/Ano
Circuito Frigorígeno, Evaporadores, Condensadores, Quadros de Comando, Tubulação	4
Troca de Filtros de Ar (limitada à substituição de dois filtros por equipamento ao ano)	2
Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	1
Retífica de compressores (caso necessário)	1
Check-up preventivo e lavagem do condensador	6
Levantamento de temperaturas (hot spots)	6

**F. Manutenção do Sistema de Detecção e Combate a Incêndios**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios com o principal objetivo de garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento e diminuir as ações corretivas nos equipamentos. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- i. **Detecção precoce (Stratos):** verificação dos parâmetros de configuração, dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção;
- ii. **Gás FM-200:** verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás), do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes, da válvula solenoide, das tubulações de descarga e suportes, dos bicos difusores de gás, da fixação e apoio do recipiente; e realização de teste hidrostático do recipiente;
- iii. **Detecção convencional:** verificação da régua de bornes e terminais, da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias;
- iv. **Painel de alarmes:** verificação da sinalização visual e sonora, da régua de bornes e terminais, do intertravamento com outros painéis, do cabeamento e limpeza do painel.

Periodicidade dos serviços de manutenção no sistema de detecção e combate a incêndios:

Área do sistema de combate incêndios: Sala Cofre 25 m<sup>2</sup>

Modelo de equipamentos: 1 x Micra 100 e 1 x Micra 25

Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio	Visitas/Ano
Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	4
Gás FM-200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações	4
Detecção Convencional: testes	4
Teste de outros sistemas de combate	4

**G. Manutenção do Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto:**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de supervisão de monitoramento remoto com o principal objetivo de garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- i. **CMC (Comunicação Mediada por Computador):** verificação dos parâmetros de configuração, do log dos eventos, do hardware (servidor) que abriga o sistema, do software gerenciador do sistema de CMC, da comunicação TCP/IP, dos painéis, dos conectores de interligação, do cabeamento de alarmes, dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros) e revisão dos limites geradores dos alarmes, além de testes de envio de alertas via e-mail e SMS para os envolvidos designados.

A contratada deverá prover as atualizações de software eventualmente necessárias.

Periodicidade dos serviços de manutenção no sistema de supervisão e monitoramento remoto:

Sistema de Supervisão e Controle	Visitas/Ano
CMC – testes de intertravamento	4
CMC – verificação de parâmetros/configurações	4

**H. Manutenção do Sistema de Controle de Acesso**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de controle de acesso com o objetivo de garantir que o acesso às dependências do datacenter esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- i. **Leitores biométricos:** verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais;
- ii. **Fechaduras eletrônicas e magnéticas:** teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS;
- iii. **Software:** verificação do funcionamento do software de controle de acesso.

A contratada deverá prover as atualizações de software eventualmente necessárias.

Periodicidade dos serviços de manutenção no sistema de controle de acesso:

Quantidades: 2 unidades tipo leitora biométrica

Sistema de Supervisão e Controle	Visitas/Ano
Manutenção dos leitores de proximidade (itens i, ii, e iii)	4

Atualização de software	1
-------------------------	---

**I. Manutenção do Sistema de CFTV**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema do circuito fechado de TV com o principal objetivo de garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

- i. **Câmeras:** verificação do funcionamento das câmeras IP; limpeza das câmeras; ajustes no posicionamento e verificação do cabeamento;
- ii. **Software:** verificação da gravação das imagens.

Periodicidade dos serviços de manutenção no sistema de CFTV:

Quantidade de câmeras: 4 equipamentos

Manutenção do sistema de controle de acesso	Visitas/Ano
Câmeras	3
Software	3

**J. Atualização de Layout**

Devem ser prestados serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do datacenter, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos, trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

- i. Layout da sala cofre e sala de operações;
- ii. Layout do piso elevado e leitos aramados;
- iii. Layout do ar condicionado;
- iv. Projeto elétrico.

Periodicidade dos serviços de atualização de layout:

Atualização de Layouts	Visitas/Ano
Layout da sala cofre e sala de operações	1
Layout do piso elevado e leitos aramados	1
Layout do ar condicionado	1

**K. Cabeamento**

Devem ser prestados serviços periódicos de manutenção do cabeamento lógico da Sala Cofre com o principal objetivo de garantir que o cabeamento estruturado esteja operante e em bom estado de funcionamento.

Cabeamento	Visitas/Ano
Instalação de novos pontos de rede (limitado a 20 pontos por ano)	2

**L. Auditoria Física**

Devem ser prestados serviços periódicos de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à CONTRATADA, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes da Sala Cofre do Ministério do Turismo e Plano de Ação e Relatório de Correção a ser entregue à CONTRATANTE.

Periodicidade dos serviços de auditoria física:

Auditoria Física	Visitas/Ano
Auditoria	1

**M. Treinamento**

Os serviços de manutenção preventiva devem englobar o treinamento/repasso de conhecimentos básicos aos colaboradores da CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas da Sala Cofre. Compreende os seguintes treinamentos:

- i. Manual de normas e procedimentos;
- ii. Operação e controle de climatização;
- iii. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
- iv. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

Treinamento	Visitas/Ano
Manual de normas e procedimentos	1
Operação e controle de climatização	1
Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios	1
Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto	1

Os ambientes e sistemas descritos no Anexo I - Componentes do Ambiente Físico da Sala Cofre do MTur - incluindo **todas** as suas peças de reposição, componentes e acessórios, bem como os materiais auxiliares necessários – devem estar abrangidos nos serviços de manutenção, devendo a contratada efetuar quaisquer reparos ou substituições que sejam necessários, vedada a cobrança de quaisquer custos adicionais.

A critério da contratante, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, *switchs, links*, etc, instalados no interior da Sala Cofre deverão ser executados preferencialmente, em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.

A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, e mediante autorização escrita da contratante.

Havendo necessidade de redefinição do cronograma do Plano de Manutenção Preventiva Programada, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento.

#### 4.1.2 – Manutenção Corretiva

A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento, fornecendo um número de telefone fixo local (DDD 61) ou 0800 (chamada gratuita), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para fins de abertura de chamados técnicos relacionados à manutenção corretiva dos sistemas da Sala Cofre, bem como para acompanhamento da solução de incidentes e suporte técnico quanto ao uso de equipamentos, componentes ou quaisquer problemas no ambiente da Sala Cofre.

Os serviços de manutenção corretiva deverão estar disponíveis durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo executados sempre que aberto um chamado técnico pela CONTRATANTE ou identificada a necessidade pela própria contratada.

Os chamados serão registrados pela contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE. Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ser executados de forma a cumprir os Níveis de Serviço exigidos no item 5.8 deste Termo de Referência e ser consolidados ao final do mês no Relatório de Serviços, conforme previsto no item 5.1 deste instrumento.

#### 4.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CONTINUADO DE MONITORAMENTO ATIVO DA OPERAÇÃO DA SALA COFRE E SEUS SUBSISTEMAS

Deverá ser realizada, de maneira ativa, a supervisão remota do ambiente e Central de Monitoramento e Controle por meio da prestação dos serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar itens que possam afetar a disponibilidade do ambiente, tais como variações de consumo elétrico, variação térmica da sala, uso das baterias e uso do gás, abrangendo, no mínimo, os seguintes itens/serviços:

- i. Inspeção do cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- ii. Verificação de todos os parâmetros de configuração, tais como: sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- iii. Análise e geração de relatório de log de eventos no software de controle;
- iv. Monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento da Sala Cofre por equipe técnica especializada, em regime contínuo de 24 horas por dia, 365 dias por ano.

Deve ser assegurada a comunicação integrada com a CONTRATANTE em conformidade com o Plano de Comunicação e Acionamento a ser desenvolvido pela CONTRATADA.

A comunicação entre a Sala Cofre e o Sistema de Monitoramento da contratada ocorrerá por uma rede de dados com link dedicado fornecido pela CONTRATADA. Esse link deverá ser monitorado via sistema e, por qualquer problema neste equipamento, uma equipe da CONTRATADA será deslocada para reconstituição da comunicação.

A rede criada para o monitoramento remoto será independente não possuindo vínculo com a rede local da CONTRATANTE e não causando quaisquer problemas com relação à segurança de rede. A CONTRATADA também deverá manter equipe de monitoramento 24x7 para a realização de acompanhamento, acionamento e comunicação de **qualquer** anomalia na Sala Cofre.

Os seguintes serviços deverão ser executados:

- i. Monitoramento dos sistemas críticos de segurança da Sala Cofre;
- ii. Monitoramento “online” do sistema de alarme e desvios de funcionamento pré-configurados, tais como temperatura / umidade / tensão;
- iii. Reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico;
- iv. Acionamento imediato das equipes volantes; e
- v. Monitoramento “online” dos “nobreaks” de sustentação à Sala Cofre.

Caso haja a necessidade de interligação entre os No Breaks da Sala Cofre e o Sistema de Monitoramento da contratada, as adaptações ocorrerão a cargo da contratada e deverão ser efetivadas no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do contrato. No mínimo, os seguintes itens deverão ser monitorados: carga, flutuação, tensão e corrente.

O Plano de Comunicação e Acionamento deverá ser elaborado pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE para fins de validação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

O prazo máximo para adaptação da estrutura da empresa para início da prestação dos serviços de monitoramento ativo é de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

**4.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO SOB DEMANDA DE RECARGA TOTAL E/OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E DE BATERIAS E CAPACITORES DO NO BREAK**

A CONTRATADA deverá efetuar, sob demanda, a recarga total e/ou a substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, especificamente o Gás FM-200, e todas as demais verificações necessárias, de modo a garantir o seu pleno funcionamento, bem como a substituição de baterias e capacitores do No Break da Sala Cofre do Ministério do Turismo.

No caso de acionamento do sistema de Gás FM-200, a CONTRATADA deverá realizar toda a limpeza do local (Sala Cofre e seus subsistemas) para que a Sala Cofre volte a operar dentro da normalidade.

O prazo de reposição do gás será definido em Ordem de Serviço. A substituição de baterias e capacitores do No Break deverá ser efetivada de acordo com os prazos também previstos em Ordem de Serviço.

Caso o acionamento do sistema de Gás FM-200 tenha sido, comprovadamente, fruto de falha ou imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da CONTRATADA, a recarga/substituição deverá ser efetivada pela CONTRATADA sem ônus para o Ministério do Turismo.

**5 – Modelos de Execução e de Gestão do Contrato**

**5.1 – Metodologia de trabalho**

Nos itens a seguir serão detalhados a forma pela qual o contrato será executado e fiscalizado.

**5.1.1 – Início do Contrato** – Será marcada a reunião inicial de alinhamento, a qual ocorrerá em até cinco dias após a assinatura do contrato. Nesta reunião serão alinhados os entendimentos e expectativas da CONTRATADA E CONTRATANTE acerca dos serviços contratados, gestão contratual, fiscalização e outros aspectos. O acesso às dependências do Ministério do Turismo pelos técnicos prestadores dos serviços somente será permitido após prévio credenciamento junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do MTur.

**5.1.2 – Das Ordens de Serviço** - Os serviços contratados serão solicitados mediante Ordem de Serviço, conforme modelo apresentado no Anexo II, com exceção dos serviços de manutenção corretiva que serão solicitados mediante abertura de chamado pela contratante junto à central de atendimento da contratada. Os serviços continuados serão demandados em uma Ordem de Serviço anual, e os serviços sob demanda serão solicitados eventualmente em uma Ordem de Serviço específica. Os prazos para execução dos serviços serão especificados nas respectivas Ordens de Serviço. Caso a CONTRATADA não concorde com os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço sob demanda, deverá apresentar pedido de alteração do prazo devidamente justificado. Após a devida execução das atividades, a CONTRATADA deverá enviar as vias originais das Ordens de Serviço finalizadas devidamente assinadas junto ao Relatório de Serviços elaborado pela CONTRATADA.

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenções Preventivas Programadas (PMPP) e o Plano de Comunicação e Acionamento (PCA) e enviar para a contratante, para fins de validação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. As manutenções preventivas programadas e o serviço de monitoramento ativo ocorrerão de acordo com o definido em seus respectivos Planos.

01	Serviço técnico especializado e continuado de manutenções preventivas programadas e corretivas em caso de falhas, atendimento emergencial, bem como a troca e reposição de peças/componentes dos sistemas e subsistemas da Sala Cofre do Ministério do Turismo	1 Ordem de Serviço anual  (Chamados técnicos serão abertos pontualmente)	1 Relatório de Serviços consolidado por mês
02	Serviço continuado de monitoramento ativo da operação da Sala Cofre		
03	Serviço sob demanda de recarga total e/ou substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, especificamente o Gás FM-200, e substituição de baterias e capacitores do No Break	1 Ordem de Serviço específica para a demanda	1 Relatório de Serviços específico para a demanda

**5.1.3 - Relatório de Serviços** – Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar Relatório de Serviços para fins de registro e comprovação das atividades realizadas. Para os serviços continuados, a contratada elaborará mensalmente um Relatório de Serviços, abrangendo a demonstração de todos os serviços de manutenção prestados (inclusive os de manutenção corretiva) e de monitoramento ativo. Para os serviços sob demanda, deverá ser elaborado um Relatório de Serviços após a finalização do serviço.

O modelo de Relatório de Serviços mensal deverá ser validado pela contratante e conter minimamente os itens a seguir:

- a. Identificação dos serviços solicitados;
- b. Descrição dos serviços prestados durante o período, relacionados à manutenção preventiva programada e corretiva e ao monitoramento ativo, incluídas eventuais trocas ou reposições de peças/componentes da Sala Cofre realizadas;
- c. Detalhamento dos chamados abertos e atendidos durante o período de referência do relatório, contendo:
  - I. Identificação dos chamados;
  - II. Detalhamento das atividades realizadas para solução dos chamados;
  - III. Prazo de atendimento do chamado;
- d. Medição dos níveis mínimos de serviço exigidos relacionados às atividades desempenhadas no período de referência;
- e. Eventuais glosas apuradas;
- f. Recomendações técnicas, administrativas e/ou gerenciais da contratada.

O modelo de Relatório de Serviços sob demanda deverá ser validado pela contratante e conter minimamente a identificação do serviço solicitado, a descrição do serviço prestado, prazo de atendimento e documentação completa do componente substituído.

A baixa qualidade dos relatórios apresentados, assim como a identificação de inconformidades que resultem na falta de fidelidade dos relatórios poderão resultar em sanções conforme disposto no item 5.7 deste Termo de Referência.

**5.1.4 Fluxo mensal dos serviços continuados** – A contratante irá autorizar a execução dos serviços continuados por meio da emissão da Ordem de Serviço. A contratante executará os serviços contratados em conformidade com o disposto na OS e neste Termo de Referência. Mensalmente, até o sexto dia útil do mês, a contratada entregará o Relatório de Serviços, detalhando os serviços executados. O recebimento do Relatório de Serviços configura o recebimento provisório dos serviços. Posteriormente, a contratante avaliará o relatório entregue em todos os aspectos necessários, inclusive quanto à incidência de glosas e/ou sanções, e elaborará o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, documento aceitando os serviços entregues, em até 7 dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Serviços. Autorizará a emissão da Nota Fiscal, e após o seu recebimento, encaminhará a Nota Fiscal atestada, acompanhada da respectiva documentação, para pagamento.

**5.1.5 Fluxo dos serviços sob demanda** – Tendo em vista que os serviços sob demanda não possuem periodicidade pré-definida, as Ordens de Serviço serão encaminhadas pela contratante, conforme necessidade, contendo os quantitativos, prazos e especificações necessárias. Em seguida, a CONTRATADA recebe e aprova a Ordem de Serviço, e executa o serviço demandado. Após a execução, a CONTRATADA elaborará e entregará - até o sexto dia útil do mês seguinte, ou antes, caso o serviço já esteja concluído-, o Relatório de Serviços detalhando todas as tarefas desenvolvidas. A CONTRATANTE avaliará o relatório entregue em todos os aspectos necessários, inclusive quanto à incidência de glosas e/ou sanções, e elaborará o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, em até 7 dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Serviços. Autorizará a emissão da Nota Fiscal, e após o seu recebimento, encaminhará a Nota Fiscal atestada, acompanhada da respectiva documentação, para pagamento.

**5.2 – Papéis e responsabilidades**

Durante a vigência do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por uma equipe de servidores do MTur, designados especialmente para essa finalidade, atendidos os papéis e responsabilidades definidos na Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI/MPOG, devendo ser designados o Gestor e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante.

A CONTRATADA deverá designar por escrito, em até cinco dias corridos após a assinatura do contrato, funcionários para atender o Ministério do Turismo (Responsáveis Técnicos e Preposto), em estrita observância ao disposto a seguir, indicando nomes, números de telefone (fixo e móvel) e endereços de e-mail para contato direto:

- a. o Responsável(is) Técnico(s) pela execução obrigatoriamente deve ser detentor de toda a capacidade técnica a ser comprovada na fase de habilitação do certame. Esse profissional deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste Termo de Referência, devendo durante toda a vigência contratual inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica dos serviços. Caso o profissional venha a ser desligado da contratada durante a vigência deste contrato, deverá ser providenciado substituto detentor de capacidade técnica igual ou superior, compatível com o exigido neste Termo de Referência, a ser avaliado pelo gestor do contrato.
- b. pelo menos um preposto e um substituto deverão ser designados formalmente pela contratada, para representá-la frente a contratante nas tratativas de caráter técnico-administrativo essenciais à normal execução contratual, em estrita observância a Lei 8.666/93.

A fiscalização contratual será realizada a fim de assegurar a conformidade dos serviços prestados com a legislação pertinente, o disposto neste Termo de Referência e o Contrato a ser firmado entre as partes.

**5.2.1 – Deveres e responsabilidades da contratante**

Nomear gestor, fiscal técnico, administrativo e requisitante do contrato, assim como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestando os documentos fiscais pertinentes;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pela contratada desde que em conformidade com a proposta aceita, com o contrato e com este Termo de Referência;

Verificar e monitorar o desempenho e eventuais falhas no processo de execução do serviço, notificando, por escrito, a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a legislação, antes de efetuar o pagamento devido;

Disponibilizar informações e prestar esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido à contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

Proceder às advertências, multas e demais sanções legais cabíveis pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

Fiscalizar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante.

**5.2.2 – Deveres e responsabilidades da contratada**

Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado conforme estabelecido neste Termo de Referência;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Executar os serviços contratados em perfeita condição, garantindo a qualidade e quantidade conforme as normas técnicas relacionadas ao objeto contratado, as especificações técnicas exigidas neste instrumento e a proposta apresentada;

Refazer, sem qualquer ônus para a contratante, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, em decorrência da relação contratual;

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratado pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, além de profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do objeto contratado;

Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado durante toda a execução do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do objeto;

Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Fornecer manuais de operação e demais documentações relacionadas ao objeto;

Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Cumprir os prazos de atendimento definidos na tabela Níveis de Serviço Exigidos constante deste Termo de Referência;

Fornecer, em caso de substituição de equipamentos, peças, componentes e outros materiais necessários, sempre novos ou equivalente, homologados pelo fabricante do equipamento e com características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da contratante;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso;

Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá), uniformização e credenciamento de seus funcionários junto a contratante, bem como pelo fornecimento de eventuais equipamentos necessários;

Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro da Sala Cofre em condições normais de funcionamento e segurança;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução das atividades;

Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

Respeitar o sistema de segurança da contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

Abster-se de transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

Designar formalmente um representante legal (preposto), aceito pelo MTur, como responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

É vedada a subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

#### 5.3 – Mecanismos formais de comunicação

Os mecanismos formais de comunicação serão os meios pelo qual se estabelecerá o contato formal entre contratada e contratante.

##### 5.3.1 – Reunião Inicial

Após a assinatura do contrato, o MTUR convocará reunião inicial com a contratada para alinhamento de expectativas, a ser realizada no prazo máximo de cinco dias contados da data de assinatura do contrato. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo, dos fiscais técnico, administrativo e requisitante e gestor do contrato designados pelo MTUR, do representante legal da contratada, do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do preposto da CONTRATADA.

##### 5.3.2 - Reuniões de Acompanhamento

A presente contratação prevê a realização de reuniões entre o MTUR e a contratada, para acompanhamento dos serviços e planejamento de ações. As reuniões poderão ocorrer a qualquer tempo, na sede do MTur, sem periodicidade preestabelecida, desde que convocadas pelo fiscal técnico, pelo gestor do contrato ou demandadas pelo preposto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

##### 5.3.3 - Ordem de Serviço

Documento formal utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviços relativos ao objeto do contrato. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Gestor do Contrato, pelo Fiscal Requisitante e pelo Preposto. Será emitida uma Ordem de Serviço anual, referente aos serviços contínuos de manutenção e de monitoramento ativo, e uma Ordem de Serviço pontual a cada oportunidade em que for solicitado o serviço sob demanda.

##### 5.3.4 – Relatório de Serviços

Documento formal emitido mensalmente pela contratada reportando os serviços prestados no mês e os chamados eventualmente atendidos para fins de oficialização e pagamento. Os serviços sob demanda serão repostados pontualmente em Relatório de Serviços à parte.

##### 5.3.5 – Abertura de chamado de manutenção corretiva

A abertura e acompanhamento dos chamados técnicos referentes a manutenção corretiva será por meio de contato telefônico para uma central de atendimento disponibilizada pela contratada, via número de telefone fixo local (DDD 61) ou 0800 (chamada gratuita).

#### 5.4 – Entrega e aceite dos serviços prestados

O local de execução dos serviços será no ambiente físico da Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério do Turismo, Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP: 70065-900, Brasília - DF.

Os serviços serão prestados, em regra, em dias úteis, durante o horário de funcionamento do Ministério do Turismo, porém no regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), em face da criticidade do ambiente.

Quando necessária a interrupção no funcionamento da Sala Cofre, os serviços serão realizados aos finais de semana e feriados, inclusive no período noturno, e também em dias úteis, mas durante o período noturno.

Os serviços continuados serão recebidos mensalmente:

a) Provisoriamente, com o recebimento do Relatório de Serviços emitido pela contratada referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade será a contratada notificada para, a partir da ciência e às suas expensas, refazer os serviços ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, pela equipe de fiscalização do contrato, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis depois de satisfeitas as condições do recebimento provisório, concluídas as correções e complementações eventualmente determinadas, e após a verificação do pleno funcionamento da solução contratada, conforme os requisitos contratuais e deste Termo. Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços por parte da contratante.

Os serviços sob demanda seguirão os mesmos procedimentos descritos acima, mas ocorrerão apenas pontualmente, exclusivamente quando houver a necessidade do serviço, por solicitação da contratante e sem qualquer garantia de execução anual.

A emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados será autorizada apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Após o recebimento da nota fiscal, o gestor do contrato, em posse do Relatório de Serviços elaborado pela contratada e do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, irá atestar a nota fiscal dos serviços prestados e, em seguida, encaminhar para pagamento.

Para todas as propostas de glosas deverão ser anexadas documentações comprobatórias de não atendimento dos resultados exigidos e dos padrões de qualidade acordados.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente.

**5.5 – Metodologia de avaliação da qualidade**

A descrição abaixo sumariza os critérios de aceitação do objeto contratado.

Detalhamento do Serviço	Metodologia de Avaliação/Critério de Aceitação
Serviço continuado de manutenção preventiva programada	A contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva Programada, a ser validado pela contratante, abrangendo as atividades de manutenção em todos os subsistemas da Sala Cofre, em conformidade com o quantitativo e periodicidade de visitas estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência. A inexecução parcial ou total do Plano poderá acarretar glosas ou penalidades previstas no item 5.8.
Serviço continuado de manutenção corretiva	A contratada deverá disponibilizar central de atendimento e equipe técnica para atendimento dos chamados corretivos realizados pela contratante em conformidade com a tabela de criticidade e prazos definidas no item 5.8 – Níveis de Serviço, deste Termo de Referência. O não cumprimento dos níveis de serviço exigidos poderá acarretar glosas ou penalidades previstas no item 5.8.
Reposição de Peças	As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela contratada, em decorrência dos serviços de manutenção serão sempre novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações iguais ou superiores aos existentes. Nos casos de impossibilidade, poderão ser utilizados componentes semelhantes, homologados pelo fabricante, desde que devidamente fundamentado por escrito e previamente aceito pela contratante. Toda documentação relacionada deverá ser entregue ao MTur.
Serviço continuado de monitoramento ativo da operação da Sala Cofre	A contratada deverá elaborar um Plano de Comunicação e Acionamento, a ser validado pela contratante, abrangendo as atividades de monitoramento ativo da operação da Sala Cofre, em conformidade com as condições estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.
Serviço sob demanda de recarga total e/ou substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, e substituição de baterias e capacitores do No Break	A substituição do sistema de Gás FM 200 e de baterias e capacitores do No Break deverá ocorrer sob demanda da contratante e ser atendida pela contratada nos prazos e condições estabelecidas nas Ordens de Serviço e no item 4.3 deste Termo de Referência. O seu não atendimento poderá acarretar glosas ou penalidades previstas no item 5.8.

**5.6 – Garantia do contrato**

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados a Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas de contrato.
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

5.7 – Sanções Administrativas

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

**b1)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**b2)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

No caso das penalidades previstas na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.8 Dos Níveis de Serviço e demais sanções

Os serviços continuados de manutenção corretiva devem ser executados de forma a atender os Níveis de Serviço Exigidos detalhados na tabela abaixo, que esclarece os graus de severidade dos incidentes e os respectivos prazos para atendimento.

Durante a abertura de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento, e a partir da abertura de chamado técnico, os prazos abaixo devem ser atendidos:

TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS		
Incidente	Descrição	Prazos de Atendimento
<b>CRÍTICO</b>	Representa um incidente crítico que torne <b>inoperante</b> o sistema do Data Center afetando qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção das atividades do MTur.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (duas) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente.</li> </ul>
<b>URGENTE</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala Cofre. Apesar da degradação, a Sala continua <b>em operação</b> , não afetando os serviços essenciais para as atividades do MTur.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6 (seis) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 72 (setenta e duas) horas para solução do incidente.</li> </ul>
<b>ROTINA</b>	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação da Sala Cofre, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial;</li> <li>• 96 (noventa e seis) horas para solução do incidente.</li> </ul>

Tabela 01 – Níveis de Serviço Exigidos

A classificação da severidade do incidente será determinada a critério da CONTRATANTE pela sua necessidade e criticidade, respeitando-se, entretanto, a descrição da tabela acima.

Excepcionalmente, caso haja a necessidade de se executar uma solução de contorno – entendida esta como a solução temporária a ser implementada no caso de impossibilidade de realização da solução definitiva-, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do início do atendimento, um relatório com descrição e previsão de solução definitiva, cujo prazo não poderá ultrapassar 192 horas (8 dias), sujeito à aprovação do gestor do contrato. Esses casos são excepcionais e devem ser devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo MTur.

Os serviços continuados de manutenção preventiva devem ser executados de forma a atender a programação estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP).

Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

I - **advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – **multa**, nos seguintes termos:

a) **Multas por atrasos:**

a.1) Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): multa no percentual de 1% (um por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

a.2) Pelo atraso no **início do atendimento** de chamado de nível de severidade “**Rotina**”: multa no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.3) Pelo atraso na **solução de chamado** de nível de severidade “**Rotina**”: multa no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.4) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “**Urgente**”: multa no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.5) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “**Urgente**”: multa no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.6) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “**Crítico**”: multa no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.7) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “**Crítico**”: multa no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

b) **Multas compensatórias por inexecuções:**

b.1) Pela inexecução de atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal por cada atividade não executada, até o limite de 3 ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b.2) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “**Rotina**”: multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.3) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “**Urgente**”: multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.4) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “**Crítico**”: multa no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.5) Pela inexecução total do objeto: multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

c) Cumulativamente, pelos demais casos de descumprimento das condições ou outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de ofício ou e-mail.

As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de sanções na aplicação dos Níveis de Serviço.

Quanto ao serviço sob demanda de recarga total e/ou substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, especificamente o Gás FM-200, e substituição de baterias e capacitores do No Break, a conclusão do serviço demandado deverá ocorrer dentro do prazo a ser definido na Ordem de Serviço emitida. O não cumprimento do prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das sanções abaixo:

a) Pelo atraso no cumprimento dos prazos da Ordem de Serviço sob demanda: dois dias após o término do prazo autorizado, incidirá **multa** no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor global do serviço sob demanda, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

b) Pela inexecução do serviço sob demanda, incidirá **multa** no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço sob demanda, até o limite de 2 ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

5.9 – Prazos e condições de fornecimento

A Contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência imediatamente após a data de assinatura do contrato, salvo os serviços sob demanda que deverão ser fornecidos eventualmente e conforme prazos definidos em Ordem de Serviço sob demanda. A Contratada deverá respeitar os prazos dispostos no item 4 e 5.1 deste Termo de Referência.

5.10 – Garantia da solução

A Contratada deverá garantir os serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. No período de garantia, sem ônus para o MTur, a contratada deverá realizar toda a correção decorrente de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados.

5.11 – Condições de pagamento

Os serviços contínuos de manutenção preventiva programada e corretiva e de monitoramento ativo serão pagos **mensalmente** e os serviços sob demanda de substituição/recarga serão pagos **pontualmente**, após a regular prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no banco e agência indicados pela CONTRATADA conforme respectiva Nota Fiscal discriminada.

Os pagamentos serão realizados apenas após a validação da área gestora do contrato no Relatório de Serviços emitido pela empresa contratada, a assinatura dos Termos de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal pela área gestora, atendido o descrito no item 5.1 Metodologia de Trabalho, em conformidade com o item 7.3 Cronograma físico financeiro e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento será realizado através de ordem Bancária, na conta e agência bancária a ser especificada pela contratada.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I* = Índice de atualização financeira;

*TX* = Percentual da taxa de juros de mora anual;

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito.

Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento estarão definidas no instrumento contratual, obedecendo ao previsto na IN 02/2008-SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

6 – Estimativa de preço

Os serviços objeto deste Termo de Referência foram estimados em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014.

6.1 - Serviço técnico especializado e continuado de manutenção preventivas programadas e corretivas em caso de falhas, atendimento emergencial, bem como a troca e reposição de peças/componentes dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura da Sala Cofre do Ministério do Turismo.

6.2 - Serviço continuado de monitoramento ativo da operação da Sala Cofre.

6.3.1 - Serviço sob demanda de recarga total e/ou substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, especificamente o Gás FM-200.

6.3.2 - Serviço sob demanda de substituição de baterias e capacitores do No Break.

	Empresa A - TIER 4	Empresa B - CONEXÃO	Empresa C - ÓRION	Pregão 4/2016 - MRE	Pregão 20/2015 - CIE	Valor médio das propostas
Serviço 6.1	R\$ 223.523,76	R\$ 396.481,20	R\$ 678.700,20	R\$ 348.960,00	R\$ 284.000,00	R\$ 386.333,03
Serviço 6.2	R\$ 125.233,80	R\$ 45.000,00	R\$ 236.256,24	R\$ 143.940,00	Não licitado	R\$ 137.607,51
Serviço 6.3.1	R\$ 38.129,54	R\$ 93.000,00	R\$ 57.001,53	R\$ 50.100,00	Não licitado	R\$ 59.557,77
Serviço 6.3.2	R\$ 267.086,33	R\$ 83.340,00	R\$ 57.845,60	Não licitado	Não licitado	R\$ 136.090,64
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 653.973,43</b>	<b>R\$ 617.821,20</b>	<b>R\$ 1.029.803,57</b>	<b>R\$ 543.000,00</b>	<b>R\$ 284.000,00</b>	<b>R\$ 719.588,95</b>

As pesquisas de preço apresentadas acima foram realizadas junto a empresas do mercado e por meio de consultas a pregões com objeto semelhante no site Compras Governamentais (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, prevê em seu art. 2º, § 2º:

*"No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)"*

Desta maneira, tendo em vista que o parâmetro do menor dos preços foi constatado como mais vantajoso para Administração do que o do valor médio, optou-se por utilizar aquele, qual seja, o valor da Empresa B no total de **R\$ 617.821,20 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)**.

7 – Adequação orçamentária

7.1 - Fonte de recursos

**Programa de trabalho:** 23.122.2128.2000.0001

**PTRES:** 093315

**Fonte:** 0100

**Natureza de Despesa:** 33.90.39.95

7.2 – Estimativa de impacto econômico e financeiro

A presente contratação terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Os recursos disponíveis para essa licitação serão desembolsados conforme estimativa de dispêndios por exercício financeiro detalhada abaixo:

Evento	Exercício Financeiro	Valor Estimado
Execução Contratual	2017	R\$ 617.821,20
Execução Contratual	2018	R\$ 617.821,20
Execução Contratual	2019	R\$ 617.821,20
Execução Contratual	2020	R\$ 617.821,20
Execução Contratual	2021	R\$ 617.821,20

7.3 – Cronograma de execução física e financeira

Os prazos citados no quadro abaixo estão de acordo com a Lei 8.666/1993 e IN nº 02/2008/SLTI/MPOG.

Evento	Data do Evento (prazo máximo)	Percentual pago (por OS)
Assinatura do Contrato	D1	0 (zero) %
Emissão da Ordem de Serviço	D2	0 (zero) %
Execução da Ordem de Serviço	D3 (prazo da Ordem de Serviço)	0 (zero) %
Entrega dos Serviços	D4	0 (zero) %
Recebimento Provisório	D4 + 15 dias	0 (zero) %
Recebimento Definitivo	D4 + 90 dias	0 (zero) %
Emissão da Nota Fiscal/Fatura	D5	0 (zero) %
Pagamento da Nota Fiscal/Fatura	D5 + 5 dias	100 (cem) %

8 – Critérios de seleção do fornecedor

8.1 – Caracterização da solução

A solução consiste na contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca e reposição de peças da Sala Cofre do Ministério do Turismo, monitoramento ativo do ambiente e substituição de componentes específicos sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Caracteriza-se como:

- i. Serviço de natureza continuada SEM dedicação de mão de obra exclusiva;
- ii. Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005;

Bens e serviços de informática nos termos dos incisos II, III e IV, do art. 16-A, da Lei nº 8.248/91.

8.2 – Justificativa para escolha do tipo e modalidade de licitação

**8.2.1 Modalidade**

Considerando a caracterização da solução descrita acima, e que, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, os padrões de desempenho e qualidade desta contratação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, esta deve ser licitada na modalidade pregão.

**8.2.2 Tipo de licitação**

Será adotado como critério de julgamento e classificação das propostas o Menor Preço Global, em conformidade com o art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

**8.3 - Justificativa para o não parcelamento do objeto da licitação**

O serviço de manutenção preventiva e corretiva de Sala Cofre é caracterizado por um conjunto de ações e atividades de manutenção integradas e interdependentes de forma a garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento do conjunto dos elementos da Sala Cofre, o que inviabiliza o parcelamento dessas atividades.

Ademais consoante a Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG, a futura contratação enquadra-se como aquela em que o serviço é caracterizado como único, qual seja, a prestação do serviço de manutenção do ambiente da Sala Cofre, demanda gerenciamento centralizado e seu parcelamento é tecnicamente inviável.

De fato, o serviço de recarga/substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio e de baterias e capacitores do No Break faz parte da manutenção corretiva; contudo, pelo custo elevado e pela baixa probabilidade de ocorrência, é mais vantajoso à administração pública ter o seu preço destacado e só efetuar o pagamento caso a necessidade de sua realização se concretize. Da mesma forma, o serviço de monitoramento ativo faz parte da manutenção preventiva, porém, por características usuais de mercado, ele está destacado.

Assim, o objeto da contratação será executado em lote único, sob o regime de empreitada por preço global.

**8.4 - Qualificação técnica para habilitação**

Para fins de habilitação ao certame, serão exigidos os seguintes documentos para **qualificação técnica**:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
- b) **Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de **Atestados ou Certidões** fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa licitante na condição de "contratada", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativos tenham sido:
  - serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada pela Norma ABNT NBR 15.247 pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com características pertinentes e compatíveis com as descritas no Anexo I deste Termo de Referência;
- OU**
  - serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambiente computacional de missão crítica, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com características equivalentes ou superiores ao do Ministério do Turismo, conforme descrito no Anexo I deste termo de Referência (minimamente quanto aos itens a, b, c, d e e).
- c) **Comprovação da capacidade técnica do profissional(is)** a serem indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços. O atestado consistirá em declaração da empresa informando o profissional(is), com registro válido no CREA, a ser(em) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada de original ou cópia autenticada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is), compatível com as exigências deste Termo de Referência, em que se comprove a execução de:
  - serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 ou ambiente computacional de missão crítica conforme descrito no item anterior;
- d) **Comprovação do vínculo** empregatício, contratual ou societário entre a Contratada e o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para ser(em) o(s) responsável(is) pelos serviços, que será feita através dos seguintes documentos:
  - Contrato social e alterações, caso sócio da empresa;
  - Carteira de trabalho (CTPS), caso empregado permanente;
  - Contrato de prestação de serviços ou qualquer documento que identifique o vínculo.
- e) **Declaração**, fornecida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos noventa dias que antecederam à data da sessão do processo licitatório.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante emissora dos atestados e local em que foram prestados os serviços.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste edital, o licitante será inabilitado.

As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

**9 – Proposta técnica / de preço**

As licitantes deverão observar integralmente, quando da formulação de suas propostas, as especificações e características dispostas neste Termo de Referência e Edital, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam sua análise objetiva e comparativa.

Nos preços propostos deverão estar incluídos TODOS os custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive o fornecimento de peças e componentes, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, custos com impressões, entre outros.

A proposta deverá conter os preços unitário por serviço, e total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço total, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

A proposta deverá ser apresentada no seguinte formato:

Item	Descrição	Preço Fixo Mensal (A)	Preço Anual Total (A x 12)
01	Serviço técnico especializado e continuado de manutenções preventivas programadas e corretivas em caso de falhas, e atendimento emergencial, incluída a troca e reposição de peças/componentes dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura da Sala Cofre do Ministério do Turismo	R\$	R\$
Item	Descrição	Preço Fixo Mensal (B)	Preço Anual Total (B x 12)
02	Serviço técnico continuado de monitoramento ativo da operação da Sala Cofre	R\$	R\$
Item	Descrição	Preço Fixo Unitário para recarga total e/ou substituição do Sistema de Gás FM-200 (C)	Preço Fixo Unitário para substituição de baterias e capacitores do No Break (D)
03	Serviço sob demanda de recarga total e/ou substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, especificamente o Gás FM-200, e substituição de baterias e capacitores do No Break	R\$	R\$
<b>Preço Anual Total (total item 01 + total item 02 + total item 03)</b>		<b>R\$</b>	

10 – Vigência Contratual

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

11 – Alteração Contratual

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas, justificativas, nos termos do artigo 65, da lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - Do Sigilo e da Inviolabilidade das Informações

A contratada deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A contratada deverá assinar Termo de Ciência e Termo de Compromisso e Confidencialidade, em função da manutenção de sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual.

A contratada deverá restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a contratante venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe.

Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder administrativo, civil e penalmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

A contratada deverá informar tempestivamente à equipe de segurança do MTur qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela contratada e que possa afetar a rede da contratante.

13 - Reajuste

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante a aplicação, de acordo com a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, desde que reflita a recomposição de preços do setor, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste decorrerá de solicitação da Contratada e será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Caberá à Contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo a análise e aprovação da Gestão do Contrato, sendo que o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

Caso este índice seja extinto, outro índice será adotado em sua substituição.

14 – Disposições Gerais

**14.1 – Vistoria**

Será facultado aos licitantes efetuar visita, tomando conhecimento das condições de execução dos serviços de manutenção.

A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização, no horário de 9h as 18h, de segunda a sexta-feira, junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, através do telefone (61) 2023-7550 ou do e-mail carti@turismo.gov.br.

A vistoria deverá ser realizada até o dia útil anterior à abertura do certame, no horário de 14h as 18h, de segunda a sexta-feira.

Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer portando **identificação pessoal e comprovação de que representa a licitante**.

Quando da realização da vistoria, os interessados terão acesso à Sala Cofre e seus subsistemas, acompanhados de servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, devendo nesta ocasião:

- a) Verificar as características da Sala Cofre incluindo seus sistemas e componentes, tais como: quadros de distribuição elétrica, ar-condicionado de precisão, sistema de prevenção e combate a incêndio, cabeamento estruturado, blindagens, piso elevado e outras informações que se fizerem necessárias;
- b) Verificar as características e nível de severidade do ambiente para a realização dos serviços em ambiente de produção em atividade, dos cuidados e da necessidade de precauções quanto à continuidade dos serviços.

**Não será permitido tocar ou fotografar o ambiente interno e externo da Sala Cofre, Sala de UPS, corredor técnico e demais sistemas integrantes da Sala Cofre do Ministério do Turismo.**

Realizada a vistoria, a licitante receberá uma cópia do Termo de Vistoria emitido em duas vias de igual teor e assinadas pelas partes interessadas.

Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, porém, a empresa estará assumindo os riscos com despesas adicionais, visto que não poderá de modo algum alegar desconhecimento das condições de trabalho para justificar qualquer tipo de impossibilidade de execução dos serviços porquanto os ambientes estão abertos para visitas que possibilitem a inclusão de quaisquer previsões orçamentárias mediante julgamento individual de cada licitante, para compor o orçamento que irá gerar sua proposta.

Equipe de planejamento da contratação		
Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Sâmia Firmino Pinto Matrícula: 1541344	Jean Ribas de Araujo Matrícula: 1544123	Ana Claudia S. dos Santos Matrícula: 1741547

**Encaminhamento**

Autorizo o encaminhamento do processo para a Coordenação-Geral Recursos Logísticos para providências necessárias à contratação verificados os aspectos jurídicos pela CONJUR.

**ANTONY ARAUJO COUTO**  
Diretor de Administração  
MATRÍCULA SIAPE: 2343621

**ANEXO I - COMPONENTES DO AMBIENTE FÍSICO DA SALA COFRE DO MTUR**

**Sala Cofre**

Sala cofre modelo TDR-B/M, número de série 004990, com 25 (vinte e cinco) m<sup>2</sup>, dotada de 1 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, 5 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da sala cofre, certificada pela ECB-S *European Certification Board - Security* e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**a) Ambiente Estanque:** ambiente construído em conformidade com a norma EN 60529 – Norma de estanqueidade, que define métodos de ensaio e classificação de sistemas e equipamentos e sua capacidade de resistir a água e poeira.

**b) Sistema de Climatização da Sala Cofre**

02 unidades de Climatização de Precisão, com capacidade total de 23 kW, conforme características abaixo:

--	--	--	--

FABRICANTE	EQUIPAMENTO	MODELO	NUMERO DE SÉRIE
Liebert Emerson	S23	S32UA251V3000ZOMX1	11445680003
Liebert Emerson	S23	S32UA251V3000ZOMX1	11445680004

**c) Sistema de Detecção Precoce e Combate de Incêndio**

O sistema de detecção de incêndio interno a Sala Cofre é composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente, alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bico(s) de aspersão e mini central de incêndio, conforme características abaixo:

Sistema de Detecção Precoce de Incêndio:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	NÚMERO DE SÉRIE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	Micra 25 (30760)	25448-21	Sala Cofre
01	Micra 100 (30764)	21594-15	Sala UPS

Sistema de Combate a Incêndio:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	NÚMERO DE SÉRIE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	FM 200	MC76380	Sala Cofre
01	MICRO XLT	70101533	ECLUSA

**d) Sistema de fornecimento ininterrupto de energia**

O sistema de fornecimento ininterrupto de energia (No-Break) é dotado de 02 equipamentos marca Emerson, modelo NXR-830, de capacidade unitária 30 kVA, com os seguintes números de série: 21012005762143030009 e 21012005762143050004, com bancos de bateria internas com 20 baterias cada, sendo a carga de cada bateria 26 Ah, quadro de entrada de energia, chaveador Smart Switch e sistema de climatização para o ambiente, com capacidade térmica total de 18 KBTU e controlador de revezamento de equipamentos de climatização, conforme características abaixo:

FABRICANTE	EQUIPAMENTO	MODELO	Nº DE SÉRIE
Carrier	Clima sala UPS	K42BC5LC	4713B00181115
Carrier	Clima sala UPS	K42BC5LC	5113B00191355

No ambiente de operação na Sala Cofre foram instalados 02 Quadros de Distribuição de energia dotados de disjuntores de cabeceira de 120 A, medidor(es) de qualidade de energia, e 20 disjuntores tipo plug-in, com bases, conforme características abaixo:

QUANTIDADE	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	Nº SÉRIE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	ACECO	QDIX	S/N	Sala Cofre
01	ACECO	QDIY	S/N	Sala Cofre

**e) Sistema de Controle de Acesso**

O Sistema de Controle de Acesso instalado consiste de 02 unidades tipo leitora biométrica e software de controle instalado em microcomputador marca DELL, modelo PowerEdgeR240, conforme características abaixo:

TIPO	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
------	------------	--------	-----------------	---------------------

Leitora de entrada	Biocheck	TF1700	599140700136	Porta Sala Cofre
Leitora de entrada	Biocheck	TF1700	599140700136	Porta Sala Cofre
Servidor	DELL	PowerEdgeR240	8S3ZMZ1	Sala Cofre
Switch	HP	V1910-24G-POE	CN41BX40R8	Sala Cofre

**f) Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas**

O Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas instalado na Sala Cofre é composto por 01 unidade de processamento com sensores instalados conforme configuração abaixo, (2) unidade(s) I/O, sensor(es) de presença de água no entrepiso e software CMC Manager instalado em (01) servidor fornecido pela ACECO, conforme características abaixo:

TIPO DE SENSOR	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Temperatura	01	Sala Cofre
Temperatura e Umidade	01	Sala Cofre
Líquido	01	Sala Cofre
Porta	01	Sala Cofre
Temperatura	01	Sala UPS
Porta	01	Sala UPS

**g) Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**

O sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) é composto por câmeras, gravadores digitais de imagens, servidor, conforme características abaixo:

EQUIPAMENTO	QDADE	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Câmera	1	GERPIP	DVILM2M-309	28A192001878	Porta Sala Cofre
Câmera	1	GERPIP	DVILM2M-309	28A1920017DE	Corredor Frio
Câmera	1	GERPIP	DVILM2M-309	28A1920016E6	Corredor Quente
Câmera	1	GERPIP	DVILM2M-309	28A192001703	Sala UPS
Servidor	1	DELL	PowerEdgeR420	8S3ZMZ1	Sala Cofre
Switch	1	HP	V1910-24G-POE	CN41BX40R8	Sala Cofre

**h) Cabeamento Estruturado**

O cabeamento lógico da Sala Cofre conta com a instalação de 96 pontos UTP, categoria 6 da marca Furukawa, conexões ópticas internas e 4 cabos de 12 fibras MM, conforme características abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
96	pontos	UTP Cat.6	Furukawa	Sala Cofre
48	fibras	Fibra MM	Furukawa	Sala Cofre

**i) Piso elevado**

O piso elevado instalado possui 80 m² de área, marca ACECO FLOOR, 8 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

**ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>1 – Identificação</b>					
<b>Número OS</b>		<b>Data:</b>		<b>Processo:</b>	
<b>Contratada:</b>				<b>Contrato:</b>	
<b>Assinatura:</b>				<b>Vigência:</b>	
<b>Objeto:</b>					
<b>2 – Descrição dos Serviços Demandados:</b>					
<b>3 – Período de Execução dos Serviços:</b>					
<b>4 – Resultados Esperados e Níveis Mínimos de Serviço Exigidos</b>					
<b>5 – Instruções Complementares</b>					
<b>6 – Assinaturas</b>					
<b>Contratada</b>					
_____ <b>Nome do preposto</b> <b>Preposto</b>					
<b>Contratante</b>					
_____ <b>Nome do servidor</b> <b>Fiscal Requisitante do Contrato</b> <b>Matrícula SIAPE nº. xxxxx</b>			_____ <b>Nome do servidor</b> <b>Gestor do Contrato</b> <b>Matrícula SIAPE nº. xxxxx</b>		
Brasília, ____ de _____ de 2016					

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

<b>1 – Identificação</b>					
<b>Número OS</b>		<b>Data:</b>		<b>Processo:</b>	
<b>Contratada:</b>				<b>Contrato:</b>	
<b>Assinatura:</b>				<b>Vigência:</b>	
<b>2 - Objeto:</b>					
<b>3 - Período de Execução dos Serviços:</b>					
<b>4 – Termo Circunstanciado</b>					
<p style="text-align: center;"><b>Consoante ao Contrato Administrativo nº. xx/2016 – e por força da portaria nº xx/xxxx, declaramos que a contratada executou e entregou os serviços conforme descrito no modelo de execução do contrato supracitado, atendendo as exigências de Níveis de Serviço Exigidos e demais exigências contratuais.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Por oportuno, encaminhamos as vias originais da Ordem de Serviço, do Relatório de Serviços e Relatório de Acompanhamento para que sejam anexados aos autos do processo. Assim, lavramos o presente.</b></p>					
<b>4 – Assinaturas</b>					
<b>Contratada – Preposto</b>					
<p>_____</p> <p><b>Nome do preposto</b></p> <p><b>Preposto</b></p>					
<b>Contratante</b>					
<p>_____</p> <p><b>Nome do servidor</b></p> <p><b>Fiscal Requisitante do Contrato</b></p> <p><b>Matrícula SIAPE nº. xxxxx</b></p>			<p>_____</p> <p><b>Nome do servidor</b></p> <p><b>Gestor do Contrato</b></p> <p><b>Matrícula SIAPE nº. xxxxx</b></p>		
<p><b>Brasília, ____ de _____ de 2016</b></p>					

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

<b>1 – Identificação</b>	
<b>Contrato nº:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b>	

<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matrícula:</b>	
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

**2 – Termo de Ciência**

O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o **TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE** firmado entre as partes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**3 – Ciência**

<b>Funcionários da Contratada</b>	
_____ Nome Matrícula nº. xxxxx	_____ Nome Matrícula nº. xxxxx
_____ Nome Matrícula nº. xxxxx	_____ Nome Matrícula nº. xxxxx
_____ Nome Matrícula nº. xxxxx	_____ Nome Matrícula nº. xxxxx

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO – MTur**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º andares – Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX, Processo nº doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, conforme exigido na Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam requisitadas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, previamente, adotar medida de proteção pertinente e notificar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre a existência de tal requisição, em tempo hábil, para que este pleiteie medidas adicionais de proteção que julgar cabíveis, se for o caso.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Ficam estabelecidos entre os contratantes os seguintes direitos e obrigações:

- I. Quaisquer documentação, dados e elementos de informação gerados em virtude dos serviços técnicos prestados durante a vigência do CONTRATO PRINCIPAL devem ser repassados ao órgão CONTRATANTE com todos os direitos de propriedade intelectual, conforme dispõe o art. 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Todos os produtos do serviço contratado estão protegidos pela lei brasileira relativa ao direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE, sendo seu conteúdo utilizado conforme direito de licença de uso;
- III. A CONTRATADA fica proibida de veicular e/ou comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- IV. A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE;
- V. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência à direção e aos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como sobre a natureza sigilosa das informações;
- VI. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL;
- VII. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
  - a. Tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como a evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
  - b. Impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras derivadas;
  - c. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar alguma INFORMAÇÃO, por determinação judicial ou por ordem de atendimento obrigatória emanada de órgão competente; e
  - d. Identificar as pessoas que, em seu nome, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as Partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidos.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar suas atividades referentes ao objeto contratado; e

II – Deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

**Parágrafo Quarto** – A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**Parágrafo Quinto** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**Parágrafo Sexto** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas Partes;

**Parágrafo Sétimo** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**Parágrafo Oitavo** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

**Parágrafo Nono** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no fora da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de comum acordo as Partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo o subscrevem.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>
_____ <b>Representante legal do contrato no Órgão</b> <b>Matrícula SIAPE n°. xxxxx</b>	_____ <b>Representante Legal da empresa</b> <b>Qualificação</b>
<b>Testemunhas</b>	
<b>Testemunha 01</b> _____ <b>Nome, CPF e RG</b> <b>Qualificação</b>	<b>Testemunha 02</b> _____ <b>Nome, CPF e RG</b> <b>Qualificação</b>

**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa Nome da Empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n° CNPJ, com sede no endereço Endereço da Empresa, no município de Cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Nome do Representante, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade Identidade, expedida pelo (a) Órgão Expeditor, e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o CPF, visitou as dependências do Ministério do Turismo, em Brasília-DF, tomando conhecimento de todo ambiente da Sala Cofre onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º, exaurindo quaisquer dúvidas que por ventura ainda subsistiam em face do Edital e seus anexos.

Declaro ainda que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente aos serviços objeto do Pregão n° 03/2017, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinaturas	
Representante da Licitante	Representante do MTur
_____ Assinatura e carimbo Representante Legal da LICITANTE	_____ Nome e Cargo Matrícula n°. xxxxx

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

	Descrição	Preço Fixo Mensal (A)	Preço Anual Total (A x 12)
<b>01</b>	Serviço técnico especializado e continuado de manutenções preventivas programadas e corretivas em caso de falhas, e atendimento emergencial, incluída a troca e reposição de peças/componentes dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura da Sala Cofre do Ministério do Turismo	R\$	R\$
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Fixo Mensal (B)</b>	<b>Preço Anual Total (B x 12)</b>
<b>02</b>	Serviço técnico continuado de monitoramento ativo da operação da Sala Cofre	R\$	R\$
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Fixo Unitário para recarga total e/ou substituição do Sistema de Gás FM-200 (C)</b>	<b>Preço Fixo Unitário para substituição de baterias e capacitores do No Break (D)</b>
<b>03</b>	Serviço sob demanda de recarga total e/ou substituição de componentes do Sistema de Combate a Incêndio, especificamente o Gás FM-200, e substituição de baterias e capacitores do No Break	R\$	R\$
<b>Preço Anual Total (total item 01 + total item 02 + total item 03)</b>		<b>R\$</b>	

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(Para ser enviado juntamente com a Proposta de Preços)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, para Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo a troca e reposição de peças da Sala Cofre do Ministério do Turismo, monitoramento ativo do ambiente e substituição de componentes específicos sob demanda, objeto do Pregão nº 03/2017.

Valor Global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Global da proposta (por extenso): \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_\_ )

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco/Agência/Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017-MTur  
Processo nº 72031.000480/2016-28**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa

**ANEXO V  
MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº (CNPJ) com sede no endereço (Endereço da Empresa), no município de (Cidade)/UF, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (Nome do Representante), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade (Identidade), expedida pelo (a) (Órgão Expedidor), e do Cadastro da Pessoa Física,

CPF/MF sob o (CPF), visitou as dependências do Ministério do Turismo, em Brasília-DF, tomando conhecimento de todo ambiente da Sala Cofre onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º 03/2017, exaurindo quaisquer dúvidas que porventura ainda subsistiam em face do Edital e seus anexos.

Declaro ainda que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente aos serviços objeto do Pregão nº 03/2017, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinaturas	
Representante da Licitante	Representante do MTur
_____ Assinatura e carimbo Representante legal da LICITANTE	_____ Nome e Cargo Matrícula nº. ....

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017**  
**PROCESSO nº 72031.000480/2016-28**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração, Senhor **XXX XXX XXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta Capital, designado pela Portaria nº XX, de XX/XX/XXXX, publicada no D.O.U. de XX/XX/XXXX e a Empresa, **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida no XXX, Brasília/DF, CEP: XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo nº **72031.000480/2016-28**, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo a troca e reposição de peças da Sala Cofre do **CONTRATANTE**, monitoramento ativo do ambiente e substituição de componentes específicos sob demanda, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº **72031.000480/2016-28**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**:

- a. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado conforme estabelecido no Termo de Referência;
- b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c. Executar os serviços contratados em perfeita condição, garantindo a qualidade e quantidade conforme as normas técnicas relacionadas ao objeto contratado, as especificações técnicas exigidas neste instrumento e a proposta apresentada;
- d. Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;

- e. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- f. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratado pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, além de profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do objeto contratado;
- h. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado durante toda a execução do contrato;
- i. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do objeto;
- j. Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k. Fornecer manuais de operação e demais documentações relacionadas ao objeto;
- l. Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- m. Cumprir os prazos de atendimento definidos na tabela Níveis de Serviço Exigidos constante do Termo de Referência;
- n. Fornecer, em caso de substituição de equipamentos, peças, componentes e outros materiais necessários, sempre novos ou equivalente, homologados pelo fabricante do equipamento e com características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica da **CONTRATANTE**;
- o. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- p. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- q. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso;
- r. Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá), uniformização e credenciamento de seus funcionários junto a **CONTRATANTE**, bem como pelo fornecimento de eventuais equipamentos necessários;
- s. Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro da Sala Cofre em condições normais de funcionamento e segurança;
- t. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução das atividades;
- u. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- v. Respeitar o sistema de segurança da contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- w. Abster-se de transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- x. Designar formalmente um representante legal (preposto), aceito pelo **CONTRATANTE**, como responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- y. É vedada a subcontratação para o objeto do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a. Nomear gestor, fiscal técnico, administrativo e requisitante do contrato, assim como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestando os documentos fiscais pertinentes;
- b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** desde que em conformidade com a proposta aceita, com o contrato e com no Termo de Referência;
- d. Verificar e monitorar o desempenho e eventuais falhas no processo de execução do serviço, notificando, por escrito, a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- e. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a legislação, antes de efetuar o pagamento devido;
- f. Disponibilizar informações e prestar esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- h. Proceder às advertências, multas e demais sanções legais cabíveis pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- i. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os serviços contínuos de manutenção preventiva programada e corretiva e de monitoramento ativo serão pagos **mensalmente** e os serviços sob demanda de substituição/recarga serão pagos **pontualmente**, após a regular prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no banco e agência indicados pela CONTRATADA conforme respectiva Nota Fiscal discriminada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão realizados apenas após a validação da área gestora do contrato no Relatório de Serviços emitido pela empresa contratada, a assinatura dos Termos de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal pela área gestora, atendido o descrito no item 5.1 Metodologia de Trabalho, em conformidade com o item 7.3 Cronograma físico-financeiro e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado através de ordem Bancária, na conta e agência bancária a ser especificada pela contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I* = Índice de atualização financeira;

*TX* = Percentual da taxa de juros de mora anual;

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser **rescindido de pleno direito**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento estarão definidas no instrumento contratual, obedecendo ao previsto na IN 02/2008-SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, para o exercício de 2017, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

#### CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante a aplicação, de acordo com a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, desde que reflita a recomposição de preços do setor, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste decorrerá de solicitação da **CONTRATADA** e será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo a análise e aprovação da Gestão do Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a **CONTRATADA** aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso este índice seja extinto, outro índice será adotado em sua substituição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato será exercida por uma equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, designada pela Diretoria de Administração especialmente para essa finalidade, atendidos os papéis e responsabilidades definidos na Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI/MPOG, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas de contrato.
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b1)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - b2)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido.
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso das penalidades previstas na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou,
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO**

Fica vedada à **CONTRATADA** alocar para a prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau”.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando, ainda, os critérios estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2017.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

---

Referência: Processo nº 72031.000480/2016-28

SEI nº 0053200